



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES

28 3520-0600

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES E A EMPRESA R MORAES AGENCIA DE TURISMO EIRELI

A União, por intermédio do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede Rua Augusto Costa de Oliveira, Praia Doce – Piúma - CEP 29285-000, Estado do ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0019-27 neste ato representado pelo Diretor Geral, Profº Marcelo Fanttini Polese, portador do RG nº 1560518, e do CPF nº 094.833.667-6, nomeado pela Portaria 1980 de 22/11/2021, publicado no DOU de 23/11/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.955.770/0001-74, sediada no Setor SCS, Quadra 06, 141, Bloco A, Sala 01, Bairro Asa Azul, CEP: 70.327-900- Brasília DF, neste ato representada por Gean Ricardo Moraes, portador da Carteira de Identidade nº ID 2.996.706 SSP/SC e CPF nº 016.169.099-86, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23185.001856/2022-09** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguro viagem destinadas ao atendimento das demandas do Instituto Federal do Espírito Santo, que serão prestados nas condições do Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VR UNIT.	VR TOTAL
1	1	Emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais e internacionais.	Un.	000	00	0
	2	Repasses (Voos domésticos, internacionais e seguroviagem).	Un.	132	R\$ 1.056,83	R\$ 139.501,56

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário para o Item 1. O item 2 não será objeto de disputa pelos licitantes.

1.4 O detalhamento do quantitativo e valores por Unidade Gestora do Instituto Federal do Espírito Santo encontra-se detalhado no APÊNDICE A do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 28/07/23 a 28/07/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 139.501,56** (Centro e trina e nove mil, quinhentos e um reais, e cinquenta e seis centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os valores e quantitativos acima **são meramente estimativos**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:158892/26406 Fonte: 0100

Programa de Trabalho: : F20RLP01PIP

Elemento de Despesa: 339039-03 (item 1)/ 339033-01 (item 2)

Nota de empenho: 2023NE49

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA**.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Para assinatura do contrato será exigida Garantia Contratual, nos moldes do art. 56

da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da ciência ou do recebimento da sua via do Termo de Contrato assinado, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO

12.1 É permitido à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para as operações financeiras relacionadas na Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória – ES – Justiça Federal.

Piuma – ES, 03 de julho de 2023.

INST. FED. DO ESP. SANTO – Campus Piuma
Marcelo F Polese
CONTRATANTE

GEAN RICARDO
MORAES:01616
909986

Assinado de forma digital
por GEAN RICARDO
MORAES:01616909986
Dados: 2023.07.04 09:13:53
-03'00'

R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA
Gean Ricardo Moraes
CONTRATADA



Emitido em 13/07/2023

ANEXO Nº 128/2023 - PIU-CGC (11.02.28.01.06.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/07/2023 09:23)

MARCELO FANTTINI POLESE

DIRETOR GERAL - TITULAR

PIU (11.02.28)

Matrícula: 1910631

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **128**, ano: **2023**,
tipo: **ANEXO**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **bd261b4b59**